



DECRETO LEGISLATIVO Nº02/91

De 31 de janeiro de 1991

Promulga a Lei Orçamentária do  
Município para o exercício fi -  
nanceiro de 1991.

O presidente da Câmara Municipal de Estância, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que até a presente data, o Senhor Prefeito Municipal, inobstante a rejeição do veto à Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 1991, não se dignou de sancionar a Lei Orçamentária do exercício em epígrafe; e, considerando "ipso facto" a lição do Art..... 61, § 6º da Lei Orgânica Municipal (constituição do Município) , combinado com o Decreto Legislativo nº 01, de 25.01.91,

DECRETA:

Art. 1º Fica promulgada a Lei Orçamentária do Município de Estância para o exercício financeiro de 1991 em todos os seus termos e quantitativos aprovados pela Câmara Municipal.

Art. 2º Este Decreto terá efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 1991 e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, 31 de janeiro de 1991.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Barreto', written over a horizontal line.

ANTONIO MIRANDA BARRETO  
(PRESIDENTE)



DECRETO Nº 02/92

De novembro de 1992.

Nomeia Zelador para o cargo em comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Estância, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o previsto / na Resolução nº /92; e, considerando que o preenchimento de / cargo em comissão ou função gratificada é de livre escolha da Presidência,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de Zelador a Senhora VALQUIRIA BETO DE SALES.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, novembro de 1992.

  
Antonio Miranda Barreto  
(Presidente)



DECRETO LEGISLATIVO nº 07  
DE 05 de Outubro de 1993

Aprecia o convênio 1000/02/90 firmado entre a ass. Comunitária Região Colônia Estancinha, Prefeitura Municipal de Estância-SE e a Telecomunicações de Sergipe S/A TELERGIPE.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA,  
Fundamentado no Art. 102 parágrafo 1º do Regimento Interno combinado com o Art. 42 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º**— Fica Aprovado o Convênio Firmado entre a ASS. COMUNI-TARIA REGIÃO COLONIA ESTANCINHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA-SE e a TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S/A TELERGIPE, para implantação e operação do Posto de Serviço Telefônico na Localidade Colônia Estancinha.

**Art. 2º**— Os Recursos para Administração e Manutenção do Posto Telefônico de que trata o Art. 1º do Presente Decreto Legislativo serão repassados de acordo com a Lei. nº 807 de 14 de Maio de 1991 à Associação.

**Art. 3º**— O Presente DECRETO LEGISLATIVO produzirá seus efeitos a partir de sua aprovação e publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância  
de Setembro de 1993.

  
Nilton Pereira da Silva  
Pres. Câmara Municipal  
Estância - SE

Via de autógrafe do Decreto Legislativo nº 07/93, aprovado pela Câmara Municipal de Estância, na Ordem do dia na Sessão de hoje.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Estância, 25 de Outubro de 1993.

Nilton Pereira da Silva  
Pres. Câmara Municipal  
Estância - SE

LEI Nº 861  
DE 04 DE 11 DE 1993

Aprecia o Convênio 1000/02/90 firmado entre ass. Comunitária Região Colônia Estancinha, Prefeitura Municipal de Estância-Se e a Telecomunicações de Sergipe S/A TELERGIPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, SR. NIVALDO SILVA CARVALHO, DO ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Estância decretou e eu sancione o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio firmado entre a Associação Comunitária Região Colônia Estancinha, Prefeitura Municipal de Estância-Se e a Telecomunicações de Sergipe S/A Telergipe, para implantação e operação de Poste de Serviço Telefônico na localidade Colônia Estancinha.

Art. 2º - Os Recursos para Administração e Manutenção de Poste Telefônico de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo serão repassados de acordo com a Lei nº 807 de 14 de maio de 1991 à Associação.

Art. 3º - O Presente Decreto Legislativo produzirá seus efeitos a partir de sua aprovação e publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

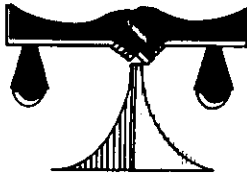
Gabinete do Prefeito Municipal de Estância, 04 de 11 de 1993.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Rua Capitão Salomão, 256/260 - 1º andar - Tel. (079) 522-1210 - Centro - Estância - Sergipe


*João de Deus*

 DECRETO LEGISLATIVO Nº 06  
 DE 05 DE agosto DE 1993

 Abre Crédito Suplementar e  
 dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, DO ESTADO DE SERGIPE, NILECK PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei nº 833 de 22 de Dezembro de 1992.

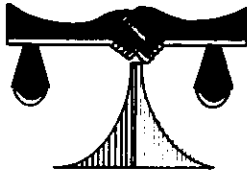
### D E C R E T O

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar no valor de **CR\$ 295.000,00** (duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros Reais) o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

#### 1.101 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - Apoio ao Legislativo	
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIO	
3110.00 - PESSOAL	
3111.00 - Pessoal Civil	
3111.01 - Vencimentos e vantagens Fixas....	CR\$ 210.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais.....	CR\$ 20.000,00
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3250.00 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	
3251.00 - Inativos.....	CR\$ <u>35.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	CR\$ 295.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar ora aberto, será coberto pela redução da dotação abaixo:

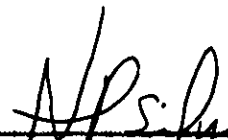


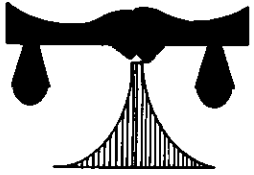
1.101.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - Apoio ao Legislativo	
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3250.00 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3253.00 - Salários e Servíço.....	CR\$ <u>65.000,00</u>
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL.....	
4120.00 - INVESTIMENTOS	
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
	CR\$ <u>230.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	CR\$ <u>295.000,00</u>

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA,  
05 de agosto de 1993.

  
 \_\_\_\_\_  
 Nilton Pereira da Silva  
 Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 03  
De 01 de abril de 1993.  
Abre Crédito Suplementar e dá  
outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Estância do Estado de Sergipe, NILTON PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei nº 833 de 22 de dezembro de 1992.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

1.101 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - Apoio ao Legislativo

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$200.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar ora aberto, será coberto pela redução da dotação abaixo.

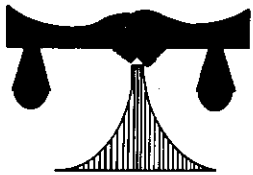
1.101 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - Apoio ao Legislativo

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4120.00 - Equip. e Material Permanente....Cr\$ 200.000.000,00



Art.º 3º - O Presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, 01 DE abril DE 1993.

---

Nilton Pereira da Silva.  
Presidente da Câmara  
Municipal  
Estância.





DECRETO LEGISLATIVO Nº 02.  
DE 01 DE Março DE 1993  
Abre Crédito Suplementar e dá  
outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Estância do Estado de Sergipe, Nilton Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei nº 833 de 22 de dezembro de 1992.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), o qual obedecerá a seguinte classificação Orçamentária:

1.101 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - Apoio ao Legislativo

3.000.00-DESPESAS CORRENTES

3.100.00-DESPESAS DE CUSTEIO

2.130.00-SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.132.00-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 60.000.000,00'

Art. 2º O Crédito Suplementar ora aberto, será coberto pela redução da dotação abaixo.

1.101 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - Apoio ao Legislativo

40000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.100.00 - INVESTIMENTOS

2110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;.....Cr\$ 60.000.000,00

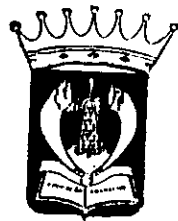


**Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, 01 de março de 1993.**

---

**NILTON PEREIRA DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**  
**ESTADO DE SERGIPE**

DECRETO N° 2.346

De 12 de agosto de 1.993

Fixa a tarifa coletiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

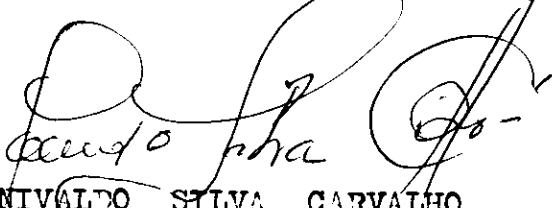
DECRETA:

Art. 1º - Fixa fixado para CR\$ 20,00 (vinte cruzeiros reais) a tarifa do Transporte Coletivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estância, 12 de agosto de 1.993.

  
NIVALDO SILVA CARVALHO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA**  
**ESTADO DE SERGIPE**

**DECRETO Nº 2.373**

**De 09 de Setembro de 1.993**

**Fixa a tarifa coletiva e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA DO ESTADO DE  
SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,**

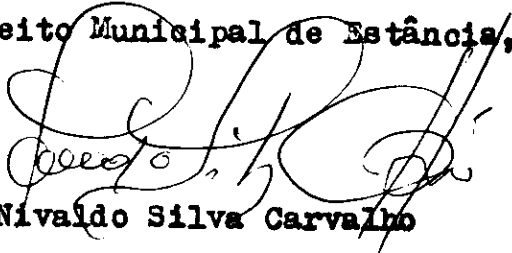
**D E C R E T A :**

**Art. 1º - Fica fixado para CR\$ 25,00 ( vinte e cin  
co cruzeiros reais) a tarifa do Transporte Coletivo.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir'  
desta data.**

**Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrá  
rio.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Estância, 06 de  
setembro de 1.993.**

  
**Nivaldo Silva Carvalho**  
**Prefeito Municipal.**



DECRETO Nº /92

De novembro de 1992.

Nomeia Motorista em cargo  
de comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Estância, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução Nº /92; e, considerando que o preenchimento de cargo em comissão e função gratificada é de livre escolha da Presidência,

DECRETA:

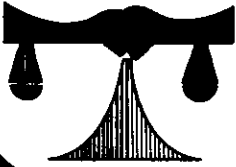
Art. 1º- Fica nomeado para o cargo de comissão de Motorista o Sr. CRISTÓVÃO LUIZ DA SILVA.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, novembro de 1992.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Antonio Miranda Barreto'.

Antonio Miranda Barreto  
(Presidente)



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/92.

De 02 de setembro de 1992.

Fixa remuneração do Prefeito e vice e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA;

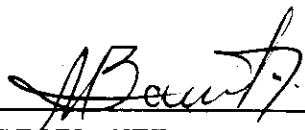
Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo :

Art. 1º- A remuneração do Prefeito e vice-Prefeito, respectivamente para a gestão 1993/1996 corresponderá a 04 (quatro) vezes a remuneração do Vereadores para o Prefeito enquanto que o vice perceberá 2/3 dos subsídios do Prefeito.

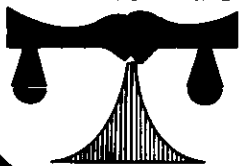
Parágrafo Único : O Chefe do Executivo terá um / acréscimo na sua remuneração de 50% (cinquenta por cento) dos subsídios correspondente à representação do cargo.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo produzirá os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993, e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, de setembro de 1992.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



**DECRETO Nº 3/91**

De 27 de agosto de 1991.

**Nomeia em cargo de comissão  
e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA,  
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe facult-  
ta a Resolução nº /91; e, considerando que o preenchimento ou dis-  
pensa de cargo em comissão ou função gratificada, é de livre esco-  
lha da Presidência,**

**DECRETA:**

**Art. 1º- Fica nomeada para exercer o Cargo em  
Comissão de Arquivista da Câmara Municipal a Sra. LIGIA MARIA SAN-  
TOS BRITO, com a remuneração mensal de 1,5 (hum e meio) Piso Naci-  
onal de Salário.**

**Art. 2º- Este Decreto terá efeito retroativo a  
partir de 01 de agosto de 1991, e após a sua publicação, ficando  
revoçadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de E-  
stância, 27 de agosto de 1991.**

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'A. Barreto', written over a horizontal line.

**Antônio Miranda Barreto  
(PRESIDENTE)**